

LEI Nº 518/96

***DISPÕE SOBRE A VENDA DE BENS INUTILIZÁVEIS
DO PODER EXECUTIVO.***

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, **NELSON GUEDES**, Prefeito Municipal de Colíder, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os bens inutilizáveis de domínio do Poder Executivo Municipal, somente poderão ser vendidos através de leilões.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão responsável pela realização do referido leilões deverá efetuar a divulgação do ato com um mês de antecedência.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, 01 DE JULHO DE 1.996.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL